



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 133/2017 – São Paulo, quarta-feira, 19 de julho de 2017

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - CAPITAL SP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CÍVEL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/07/2017

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE HENRIQUE PRESCENDO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0004297-68.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 13 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 13

PROCESSO : 0004298-53.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0004299-38.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0004300-23.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0004301-08.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BARUERI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 26 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 26

PROCESSO : 0004302-90.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 11

PROCESSO : 0004303-75.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0004304-60.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BARUERI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0004305-45.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0004306-30.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 9

PROCESSO : 0004307-15.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00061 - CARTA ROGATORIA

ROGANTE: JUIZO 1 INSTANCIA 18 VARA TRABALHO DE BUENOS AIRES ARGENTINA

ROGADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 6

PROCESSO : 0004308-97.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0004309-82.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA ESPECIALIZADA TRF 2 REGIAO

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0004311-52.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0004312-37.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 2

PROCESSO : 0004314-07.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0004315-89.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BARUERI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0004316-74.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA ESPECIALIZADA TRF 2 REGIAO

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0004317-59.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0004318-44.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA/SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0004319-29.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA ESPECIALIZADA TRF 2 REGIAO

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0004320-14.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0004321-96.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA/SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0004322-81.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 19 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 19

PROCESSO : 0004323-66.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0004325-36.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0004326-21.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA ESPECIALIZADA DO TRF 2ª REG

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0004310-67.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00229 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA

PRINCIPAL: 0050616-27.1999.403.6100 (1999.61.00.050616-0) CLASSE: 1

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIBEIRAO

EXECUTADO: UNIAO FEDERAL

VARA : 19

PROCESSO : 0004313-22.2017.403.6100 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00229 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA

PRINCIPAL: 0050616-27.1999.403.6100 (1999.61.00.050616-0) CLASSE: 1

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE BREJAO

EXECUTADO: UNIAO FEDERAL

VARA : 19

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0050345-96.1991.403.6100 (91.0050345-2) PROT: 09/05/1991

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: LEDA CHECON

ADV/PROC: SP051485 - ELISABETE DE CARVALHO PEREIRA

IMPETRADO: DIRETOR DO BANCO CENTRAL - CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL EM SAO PAULO

ADV/PROC: PROC. JOSE TERRA NOVA

VARA : 2

PROCESSO : 0008605-75.2002.403.6100 (2002.61.00.008605-6) PROT: 22/04/2002

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: MARIA LUCIA ALVES DE SIQUEIRA

ADV/PROC: SP157813 - LAIZ DE OLIVEIRA CABRAL

IMPETRADO: COMANDANTE DA 2REGIAO MILITAR - SP

VARA : 26

PROCESSO : 0021340-04.2006.403.6100 (2006.61.00.021340-0) PROT: 28/09/2006

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: VIRGINIA CONCEICAO AMORIM RANALI - ESPOLIO

ADV/PROC: SP206829 - MARIO ROBERTO CASTILHO

REU: CONSTRUTORA INCON INDUSTRIALIZACAO DA CONSTRUCAO S/A E OUTRO

ADV/PROC: SP217311 - FLAVIO CAMARGO FERREIRA E OUTROS

VARA : 6

PROCESSO : 0025682-09.2016.403.6100 PROT: 19/12/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: MARCAS FAMOSAS PARTICIPACOES LTDA

ADV/PROC: SP162312 - MARCELO DA SILVA PRADO

REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 13

PROCESSO : 0024156-27.2004.403.6100 (2004.61.00.024156-3) PROT: 27/08/2004

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: MARIA LUCIA ALVES DE SIQUEIRA

ADV/PROC: SP157813 - LAIZ DE OLIVEIRA CABRAL

EXECUTADO: UNIAO FEDERAL

VARA : 26

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000027

Distribuídos por Dependência _____ : 000002

Redistribuídos _____ : 000005

*** Total dos feitos _____ : 000034

Sao Paulo, 14/07/2017

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

19ª VARA CÍVEL

19ª VARA FEDERAL

Juiz Federal - JOSÉ CARLOS MOTTA

Considerando os Trabalhos de Correição Geral Ordinária a ser realizada no período de 14/08/17 a 01/09/2017, determino a intimação dos advogados a seguir indicados para a devolução dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, não excedendo em hipótese alguma a data de 27 de julho de 2017, sob pena de busca e apreensão e perda do direito de vista fora de cartório nos termos do artigo 234 1º, 2º e 3º NCPC.

Saliento que eventual pedido de devolução e/ou concessão de prazo suplementar, a fim de não causar prejuízos à parte interessada, deverá ser formulado por escrito, em petição a ser juntada aos autos e posteriormente apreciada.

Caso os autos tenham sido devolvidos antes da publicação desta, favor DESCONSIDERAR a presente intimação.

Relação de Processos em Carga: Período 01/01/2017 a 18/07/2017.

0015397-93.2012.403.6100 126-MANDADO DE SEGU 04/07/2017 27796

OAB-SP221113E - AURELIO LIMA DA SILVA (Fone: 31429502)

0665016-75.1991.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 06/07/2017 27807

OAB-SP043338 - WALDIR VIEIRA DE CAMPOS HELU (Fone: 3704.3407)

0012457-59.1992.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 06/07/2017 27810

OAB-SP106577 - ION PLENS JUNIOR (Fone: 31053470 981961517)

0055373-64.1999.403.6100 73-EEX 06/07/2017 27810

OAB-SP106577 - ION PLENS JUNIOR (Fone: 31053470 981961517)

0005745-53.1992.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 06/07/2017 27806

OAB-SP210757E - WILLIAM LEMES DE ALMEIDA (Fone: 3291-4199 965030450)

0064150-82.1992.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 06/07/2017 27806

OAB-SP210757E - WILLIAM LEMES DE ALMEIDA (Fone: 3291-4199 965030450)

0015394-95.1999.403.6100 73-EEX 06/07/2017 27806

OAB-SP210757E - WILLIAM LEMES DE ALMEIDA (Fone: 3291-4199 965030450)

0053644-03.1999.403.6100 73-EEX 06/07/2017 27806

OAB-SP210757E - WILLIAM LEMES DE ALMEIDA (Fone: 3291-4199 965030450)

0009658-43.1992.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 07/07/2017 27811

OAB-SP110048 - WAGNER PEREIRA BELEM (Fone: 33110415 999855162)

0041699-19.1999.403.6100 73-EEX 07/07/2017 27811

OAB-SP110048 - WAGNER PEREIRA BELEM (Fone: 33110415 999855162)

0738464-81.1991.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 10/07/2017 27813

OAB-SP089960 - FRANCISCO CARLOS MARTINS CIVIDANES (Fone: (11)39045500/(11)93961541)

0014914-20.1999.403.6100 75-EMBARGOS A EXEC 10/07/2017 27813

OAB-SP089960 - FRANCISCO CARLOS MARTINS CIVIDANES (Fone: (11)39045500/(11)93961541)

0006074-30.2013.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 10/07/2017 27815

OAB-SP255643 - MARIANA DIAS ARELLO (Fone: 11. 2794-3676)

0017015-74.1992.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 11/07/2017 27819

OAB-SP032092 - JORGE KIYOHIO HANASHIRO (Fone: 55737769)

0019589-70.1992.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 11/07/2017 27819

OAB-SP032092 - JORGE KIYOHIO HANASHIRO (Fone: 55737769)

0034862-89.1992.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 11/07/2017 27819

OAB-SP032092 - JORGE KIYOHIO HANASHIRO (Fone: 55737769)

0043934-03.1992.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 11/07/2017 27819

OAB-SP032092 - JORGE KIYOHIO HANASHIRO (Fone: 55737769)

0053656-17.1999.403.6100 73-EEX 11/07/2017 27819

OAB-SP032092 - JORGE KIYOHIO HANASHIRO (Fone: 55737769)

0055377-04.1999.403.6100 73-EEX 11/07/2017 27819

OAB-SP032092 - JORGE KIYOHIO HANASHIRO (Fone: 55737769)

0001004-52.2001.403.6100 73-EEX 11/07/2017 27820

OAB-SP032092 - JORGE KIYOHIO HANASHIRO (Fone: 55737769)

0005419-39.2005.403.6100 73-EEX 11/07/2017 27820

OAB-SP032092 - JORGE KIYOHIO HANASHIRO (Fone: 55737769)

0012987-23.2016.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 13/07/2017 27830

OAB-SP089783 - EZIO LAEBER (Fone: 4604-3652 E 8919-7028)

0692992-57.1991.403.6100 206-EXFP 14/07/2017 27833

OAB-SP026858 - VERGINIA FANTI (Fone: 11-55720773 991859144)

0058772-64.2001.403.0399 75-EMBARGOS A EXEC 14/07/2017 27833

OAB-SP026858 - VERGINIA FANTI (Fone: 11-55720773 991859144)

0939252-87.1986.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 14/07/2017 27835

OAB-SP219154E - CAROLINA FERNANDA GOMES ABRÃO (Fone: 21466000 21466001)

0033617-33.1998.403.6100 229-CUMSEN 14/07/2017 27835

OAB-SP219154E - CAROLINA FERNANDA GOMES ABRÃO (Fone: 21466000 21466001)

0009073-87.2012.403.6100 229-CUMSEN 14/07/2017 27834

OAB-SP235997 - CRISTINA SOLER (Fone: 11 31012214/992635062)

0024342-30.2016.403.6100 126-MANDADO DE SEGU 14/07/2017 27831

OAB-SP349846A - ERICK CALHEIROS ALELUIA (Fone: 11.30562117/82.981646575)

0000965-98.2014.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 17/07/2017 27842

OAB-SP211814E - SAMUEL CARVALHO DE MIRANDA (Fone: 1132374366/970112437)

0001068-71.2015.403.6100 229-CUMSEN 17/07/2017 27840

OAB-SP214941E - JACKELINE BRITO CARNEIRO (Fone: 11 31035500/983121212)

0001795-74.2008.403.6100 98-EXECUCAO DE TIT 17/07/2017 27844

OAB-SP217921E - GRAZIELE DA SILVA MOURA (Fone: 3177-4005)

0003797-17.2008.403.6100 98-EXECUCAO DE TIT 17/07/2017 27844

OAB-SP217921E - GRAZIELE DA SILVA MOURA (Fone: 3177-4005)

0022371-83.2011.403.6100 98-EXECUCAO DE TIT 17/07/2017 27844

OAB-SP217921E - GRAZIELE DA SILVA MOURA (Fone: 3177-4005)

0013056-55.2016.403.6100 98-EXECUCAO DE TIT 17/07/2017 27844

OAB-SP217921E - GRAZIELE DA SILVA MOURA (Fone: 3177-4005)

0012113-24.2005.403.6100 229-CUMSEN 17/07/2017 27841

OAB-SP220836E - CAROLYNE DE CASTRO FUZINATTO (Fone: 3103-5500 99366-7052)

0027573-17.2006.403.6100 229-CUMSEN 17/07/2017 27841

OAB-SP220836E - CAROLYNE DE CASTRO FUZINATTO (Fone: 3103-5500 99366-7052)

0003638-74.2008.403.6100 98-EXECUCAO DE TIT 17/07/2017 27841

OAB-SP220836E - CAROLYNE DE CASTRO FUZINATTO (Fone: 3103-5500 99366-7052)

0033457-90.2007.403.6100 98-EXECUCAO DE TIT 17/07/2017 27838

OAB-SP220935E - ROBSON ALMEIDA DE SOUSA (Fone: (11) 3177-4034)

0009422-32.2008.403.6100 73-EEX 17/07/2017 27838

OAB-SP220935E - ROBSON ALMEIDA DE SOUSA (Fone: (11) 3177-4034)

0016044-59.2010.403.6100 73-EEX 17/07/2017 27838

OAB-SP220935E - ROBSON ALMEIDA DE SOUSA (Fone: (11) 3177-4034)

0014233-93.2012.403.6100 98-EXECUCAO DE TIT 17/07/2017 27838

OAB-SP220935E - ROBSON ALMEIDA DE SOUSA (Fone: (11) 3177-4034)

0001721-10.2014.403.6100 229-CUMSEN 17/07/2017 27838

OAB-SP220935E - ROBSON ALMEIDA DE SOUSA (Fone: (11) 3177-4034)

0024431-87.2015.403.6100 98-EXECUCAO DE TIT 17/07/2017 27838

OAB-SP220935E - ROBSON ALMEIDA DE SOUSA (Fone: (11) 3177-4034)

000AA7801-68.2006.403.6100 229-CUMSEN 17/07/2017 27839

OAB-SP220986E - CESAR SAMPAIO DE SOUZA (Fone: 3177-4215)

0028401-28.1997.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 17/07/2017 27837

OAB-SP221567E - FELIPE ALVES DE OLIVEIRA (Fone: 26776810)

0021700-94.2010.403.6100 229-CUMSEN 17/07/2017 27843

OAB-SP311586 - JULIANA PEREIRA DA SILVA (Fone: (11) 3052-2352)

0008127-13.2015.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 17/07/2017 27843

OAB-SP311586 - JULIANA PEREIRA DA SILVA (Fone: (11) 3052-2352)

8ª VARA CIVEL - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR HONG KOU HEN, JUIZ FEDERAL DA 08ª VARA CIVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, determina a publicação deste edital, para que chegue ao conhecimento de todos que o lerem ou dele tiverem conhecimento que, na 8.ª Vara da Justiça Federal em São Paulo, situada no Fórum Pedro Lessa, com endereço na Avenida Paulista, n.º 1.682, 10.º andar, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01310-200, telefone 2172-4308, tramita o cumprimento de sentença (ação monitória) n.º 0018303-56.2012.403.6100, ajuizada por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de ROBERTO SANTOS DE CASTRO, CPF n.º 052.462.688-02, cobrando o valor de R\$ 59.596,99 (cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), atualizado em 08.02.2017, referente ao contrato particular de crédito para financiamento de aquisição de material de construção - CONSTRUCARD n.º 1572.160.0000629-05, firmado em 21.11.2011. Considerando as certidões que constam dos autos, lavradas por oficiais de justiça, de que o executado, ROBERTO SANTOS DE CASTRO, está em local incerto e não sabido, não sendo localizado para receber a intimação pessoal, DETERMINA A INTIMAÇÃO POR EDITAL dele, nos termos do inciso IV do 2º do artigo 513 do Código de Processo Civil, uma vez que se trata de revel citado por edital, que é intimado do cumprimento da sentença também por edital para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 59.596,99 (cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), atualizado em 08.02.2017, que deverá ser atualizado e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento, segundo os critérios previstos no contrato firmado pelas partes, acrescido das custas recolhidas pela exequente e dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado. A ausência de pagamento no prazo de 15 dias implicará incidência de multa de 10% e de novos honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, em que poderá alegar: I - falta ou nulidade da citação se, na fase de conhecimento, o processo correu à revelia; II - ilegitimidade de parte; III - inexecutabilidade do título ou inexigibilidade da obrigação; IV - penhora incorreta ou avaliação errônea; V - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções; VI - incompetência absoluta ou relativa do juízo da execução; VII - qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes à sentença. Se o executado alegar que a exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo. Se o exequente não apontar o valor que entende correto ou não apresentar o demonstrativo, a impugnação será liminarmente rejeitada, se o excesso de execução for o seu único fundamento, ou, se houver outro, a impugnação será processada, mas não se examinará a alegação de excesso de execução. A publicação deste edital gera a presunção absoluta de que foi efetivada a intimação do executado, que no futuro não poderá afirmar desconhecer a demanda judicial acima descrita. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, São Paulo, 27 de junho de 2016. Eu, _____ Fábio Ribeiro Salgado, Analista Judiciário, digitei. E eu, _____ Camila Escobar Lenoir, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. HONG KOU HEN. JUIZ FEDERAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, JUÍZA FEDERAL, NA TITULARIDADE DA 08ª VARA CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, determina a publicação deste edital, para que chegue ao conhecimento de todos que o lerem ou dele tiverem conhecimento que, na 8.ª Vara da Justiça Federal em São Paulo, situada no Fórum Pedro Lessa, com endereço na Avenida Paulista, n.º 1.682, 10.º andar, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01310-200, telefone 2172-4308, tramita o cumprimento de sentença (ação monitória) n.º 0003972-69.2012.403.6100, ajuizada por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de IVONETE ALVES DOS SANTOS, CPF nº 288.051.585-09, cobrando o valor de R\$ 41.633,22 (quarenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), em 02.5.2017, conforme cálculos apresentados pela Caixa Econômica Federal, referente ao contrato particular de crédito para financiamento de aquisição de material de construção - CONSTRUCARD nº 1601.160.0000574-01, firmado em 09.12.2010. Considerando as certidões que constam dos autos, lavradas por oficiais de justiça, de que a executada, IVONETE ALVES DOS SANTOS, está em local incerto e não sabido, não sendo localizada para receber a intimação pessoal, DETERMINA A INTIMAÇÃO POR EDITAL dela, nos termos do inciso IV do 2º do artigo 513 do Código de Processo Civil, uma vez que se trata de revel citada por edital, que é intimada do cumprimento da sentença também por edital para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 41.633,22 (quarenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), em 02.5.2017, que deverá ser atualizado e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento, segundo os critérios previstos no contrato firmado pelas partes, acrescido das custas recolhidas pela exequente e dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado. A ausência de pagamento no prazo de 15 dias implicará incidência de novos honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, em que poderá alegar: I - falta ou nulidade da citação se, na fase de conhecimento, o processo correu à revelia; II - ilegitimidade de parte; III - inexecutabilidade do título ou inexigibilidade da obrigação; IV - penhora incorreta ou avaliação errônea; V - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções; VI - incompetência absoluta ou relativa do juízo da execução; VII - qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes à sentença. Se a executada alegar que a exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo. Se a exequente não apontar o valor que entende correto ou não apresentar o demonstrativo, a impugnação será liminarmente rejeitada, se o excesso de execução for o seu único fundamento, ou, se houver outro, a impugnação será processada, mas não se examinará a alegação de excesso de execução. A publicação deste edital gera a presunção absoluta de que foi efetivada a intimação da executada, que no futuro não poderá afirmar desconhecer a demanda judicial acima descrita. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, São Paulo, 12 de julho de 2017. Eu, Fáblio Ribeiro Salgado, Analista Judiciário, digitei. E eu, Camila Escobar Lenoir, Diretora de Secretaria, conféri e subscrevi. CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS. JUÍZA FEDERAL NA TITULARIDADE DA 08ª VARA CÍVEL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, JUÍZA FEDERAL, NA TITULARIDADE DA 08ª VARA CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, determina a publicação deste edital, para que chegue ao conhecimento de todos que o lerem ou dele tiverem conhecimento que, na 8.ª Vara da Justiça Federal em São Paulo, situada no Fórum Pedro Lessa, com endereço na Avenida Paulista, n.º 1.682, 10.º andar, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01310-200, telefone 2172-4308, tramita o cumprimento de sentença (ação monitória) n.º 0008489-83.2013.403.6100, ajuizada por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de BENILSON DE JESUS TRINDADE, CPF nº 413.085.145-49, e SIMONE BRITO TRINDADE, CPF nº 899.349.205-06, cobrando o valor de R\$ 61.843,93 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), em 26.4.2017, conforme cálculos apresentados pela Caixa Econômica Federal, referente ao contrato de relacionamento, abertura de contas e adesão a produtos e serviços (modalidade de crédito direto) nº 4050.0400.00000160013, firmado em 10.7.2012. Considerando as certidões que constam dos autos, lavradas por oficiais de justiça, de que os executados BENILSON DE JESUS TRINDADE e SIMONE BRITO TRINDADE estão em local incerto e não sabido, não sendo localizados para receber a intimação pessoal, DETERMINA A INTIMAÇÃO POR EDITAL deles, nos termos do inciso IV do 2º do artigo 513 do Código de Processo Civil, uma vez que se trata de revéis citados por edital, que são intimados do cumprimento da sentença também por edital para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 61.843,93 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), em 26.4.2017, que deverá ser atualizado e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento, segundo os critérios previstos no contrato firmado pelas partes, acrescido das custas recolhidas pela exequente e dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado. A ausência de pagamento no prazo de 15 dias implicará incidência de novos honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que os executados, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos, sua impugnação, em que poderá alegar: I - falta ou nulidade da citação se, na fase de conhecimento, o processo correu à revelia; II - ilegitimidade de parte; III - inexecutabilidade do título ou inexigibilidade da obrigação; IV - penhora incorreta ou avaliação errônea; V - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções; VI - incompetência absoluta ou relativa do juízo da execução; VII - qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes à sentença. Se os executados alegarem que a exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, deverão indicar o valor que entendem correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo. Se exequente não apontar o valor que entende correto ou não apresentar o demonstrativo, a impugnação será liminarmente rejeitada, se o excesso de execução for o seu único fundamento, ou, se houver outro, a impugnação será processada, mas não se examinará a alegação de excesso de execução. A publicação deste edital gera a presunção absoluta de que foram efetivadas as intimações dos executados, que no futuro não poderão afirmar desconhecem a demanda judicial acima descrita. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, São Paulo, 12 de julho de 2017. Eu, Fáblio Ribeiro Salgado, Analista Judiciário, digitei. E eu, Camila Escobar Lenoir, Diretora de Secretaria, conferei e subscrevi. CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS. JUÍZA FEDERAL NA TITULARIDADE DA 08ª VARA CÍVEL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, JUÍZA FEDERAL, NA TITULARIDADE DA 08ª VARA CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, determina a publicação deste edital, para que chegue ao conhecimento de todos que o lerem ou dele tiverem conhecimento que, na 8.ª Vara da Justiça Federal em São Paulo, situada no Fórum Pedro Lessa, com endereço na Avenida Paulista, n.º 1.682, 10.º andar, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01310-200, telefone 2172-4308, tramita o cumprimento de sentença (ação monitória) n.º 0003588-43.2011.403.6100, ajuizada por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de IVAN ALCÂNTARA MACHADO, CPF nº 379.849.478-99, cobrando o valor de R\$ 68.339,12 (sessenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e doze centavos), atualizado em 20.4.2017, conforme cálculos apresentados pela Caixa Econômica Federal, referente ao contrato particular de crédito para financiamento de aquisição de material de construção - CONSTRUCARD nº 3300.160.0000189-01, firmado em 08.4.2010. Considerando as certidões que constam dos autos, lavradas por oficiais de justiça, de que o executado, IVAN ALCÂNTARA MACHADO, está em local incerto e não sabido, não sendo localizado para receber a intimação pessoal, DETERMINA A INTIMAÇÃO POR EDITAL dele, nos termos do inciso IV do 2º do artigo 513 do Código de Processo Civil, uma vez que se trata de revel citado por edital, que é intimado do cumprimento da sentença também por edital para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 68.339,12 (sessenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e doze centavos), atualizado em 20.4.2017, que deverá ser atualizado e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento, segundo os critérios previstos no contrato firmado pelas partes, acrescido das custas recolhidas pela exequente e dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado. A ausência de pagamento no prazo de 15 dias implicará incidência de novos honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, em que poderá alegar: I - falta ou nulidade da citação se, na fase de conhecimento, o processo correu à revelia; II - ilegitimidade de parte; III - inexecutabilidade do título ou inexigibilidade da obrigação; IV - penhora incorreta ou avaliação errônea; V - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções; VI - incompetência absoluta ou relativa do juízo da execução; VII - qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes à sentença. Se o executado alegar que a exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo. Se a exequente não apontar o valor que entende correto ou não apresentar o demonstrativo, a impugnação será liminarmente rejeitada, se o excesso de execução for o seu único fundamento, ou, se houver outro, a impugnação será processada, mas não se examinará a alegação de excesso de execução. A publicação deste edital gera a presunção absoluta de que foi efetivada a intimação do executado, que no futuro não poderá afirmar desconhecer a demanda judicial acima descrita. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, São Paulo, 12 de julho de 2017. Eu, Fábio Ribeiro Salgado, Analista Judiciário, digitei. E eu, _____ Camila Escobar Lenoir, Diretora de Secretaria, conferei e subscrevi. .

CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS. JUÍZA FEDERAL NA TITULARIDADE DA 08ª VARA CÍVEL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, JUÍZA FEDERAL, NA TITULARIDADE DA 08ª VARA CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, determina a publicação deste edital, para que chegue ao conhecimento de todos que o lerem ou dele tiverem conhecimento que, na 8.ª Vara da Justiça Federal em São Paulo, situada no Fórum Pedro Lessa, com endereço na Avenida Paulista, n.º 1.682, 10.º andar, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01310-200, telefone 2172-4308, tramita o cumprimento de sentença (ação monitória) n.º 0016749-23.2011.403.6100, ajuizada por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de MONICA REZENDE ESTANISLAU, CPF nº 407.865.808-36, cobrando o valor de R\$ 93.263,58 (noventa e três mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), atualizado em 02.5.2017, conforme cálculos apresentados pela Caixa Econômica Federal, referente ao contrato particular de crédito para financiamento de aquisição de material de construção - CONSTRUCARD nº 4069.160.0000154-71, firmado em 02.3.2010. Considerando as certidões que constam dos autos, lavradas por oficiais de justiça, de que a executada, MONICA REZENDE ESTANISLAU, está em local incerto e não sabido, não sendo localizada para receber a intimação pessoal, DETERMINA A INTIMAÇÃO POR EDITAL dela, nos termos do inciso IV do 2º do artigo 513 do Código de Processo Civil, uma vez que se trata de revel citada por edital, que é intimada do cumprimento da sentença também por edital para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 93.263,58 (noventa e três mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), atualizado em 02.5.2017, que deverá ser atualizado e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento, segundo os critérios previstos no contrato firmado pelas partes, acrescido das custas recolhidas pela exequente e dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado. A ausência de pagamento no prazo de 15 dias implicará incidência de novos honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, em que poderá alegar: I - falta ou nulidade da citação se, na fase de conhecimento, o processo correu à revelia; II - ilegitimidade de parte; III - inexecutabilidade do título ou inexigibilidade da obrigação; IV - penhora incorreta ou avaliação errônea; V - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções; VI - incompetência absoluta ou relativa do juízo da execução; VII - qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes à sentença. Se a executada alegar que a exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo. Se a exequente não apontar o valor que entende correto ou não apresentar o demonstrativo, a impugnação será liminarmente rejeitada, se o excesso de execução for o seu único fundamento, ou, se houver outro, a impugnação será processada, mas não se examinará a alegação de excesso de execução. A publicação deste edital gera a presunção absoluta de que foi efetivada a intimação da executada, que no futuro não poderá afirmar desconhecer a demanda judicial acima descrita. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, São Paulo, 12 de julho de 2017. Eu, _____ Fábio Ribeiro Salgado, Analista Judiciário, digitei. E eu, _____ Camila Escobar Lenoir, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS. JUÍZA FEDERAL NA TITULARIDADE DA 08ª VARA CÍVEL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, JUÍZA FEDERAL, NA TITULARIDADE DA 08ª VARA CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, determina a publicação deste edital, para que chegue ao conhecimento de todos que o lerem ou dele tiverem conhecimento que, na 8.ª Vara da Justiça Federal em São Paulo, situada no Fórum Pedro Lessa, com endereço na Avenida Paulista, n.º 1.682, 10.º andar, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01310-200, telefone 2172-4308, tramita o cumprimento de sentença (ação monitória) n.º 0000534-40.2009.403.6100, ajuizada por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de FERNANDA REGINA SPINARDI, CPF nº 301.965.698-26, cobrando o valor de R\$ 10.316,00 (dez mil trezentos e dezesseis reais), atualizado em 05.01.2009, conforme cálculos apresentados pela Caixa Econômica Federal na petição inicial, referente ao contrato de abertura de crédito para financiamento estudantil - FIES nº 21.4154.185.0003660-91, firmado em 30.11.2004 e aditamento a este celebrado em 29.12.2004. Considerando as certidões que constam dos autos, lavradas por oficiais de justiça, de que a executada, FERNANDA REGINA SPINARDI, está em local incerto e não sabido, não sendo localizada para receber a intimação pessoal, DETERMINA A INTIMAÇÃO POR EDITAL dela, nos termos do inciso IV do 2º do artigo 513 do Código de Processo Civil, uma vez que se trata de revel citada por edital, que é intimada do cumprimento da sentença também por edital para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ R\$ 10.316,00 (dez mil trezentos e dezesseis reais), atualizado em 05.01.2009, que deverá ser atualizado e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento, segundo os critérios previstos no contrato firmado pelas partes, acrescido das custas recolhidas pela exequente e dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado. A ausência de pagamento no prazo de 15 dias implicará incidência de novos honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, em que poderá alegar: I - falta ou nulidade da citação se, na fase de conhecimento, o processo correu à revelia; II - ilegitimidade de parte; III - inexecutabilidade do título ou inexigibilidade da obrigação; IV - penhora incorreta ou avaliação errônea; V - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções; VI - incompetência absoluta ou relativa do juízo da execução; VII - qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes à sentença. Se a executada alegar que a exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo. Se a exequente não apontar o valor que entende correto ou não apresentar o demonstrativo, a impugnação será liminarmente rejeitada, se o excesso de execução for o seu único fundamento, ou, se houver outro, a impugnação será processada, mas não se examinará a alegação de excesso de execução. A publicação deste edital gera a presunção absoluta de que foi efetivada a intimação da executada, que no futuro não poderá afirmar desconhecer a demanda judicial acima descrita. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, São Paulo, 12 de julho de 2017. Eu, ___ Fábio Ribeiro Salgado, Analista Judiciário, digitei. E eu, ___ Camila Escobar Lenoir, Diretora de Secretaria, conferei e subscrevi. CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS. JUÍZA FEDERAL NA TITULARIDADE DA 08ª VARA CÍVEL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, JUÍZA FEDERAL, NA TITULARIDADE DA 08ª VARA CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, determina a publicação deste edital, para que chegue ao conhecimento de todos que o lerem ou dele tiverem conhecimento que, na 8.ª Vara da Justiça Federal em São Paulo, situada no Fórum Pedro Lessa, com endereço na Avenida Paulista, n.º 1.682, 10.º andar, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01310-200, telefone 2172-4308, tramita o cumprimento de sentença (ação monitória) n.º 0007611-32.2011.403.6100, ajuizada por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de ANA KELLY APARECIDA MODENA PEREIRA, CPF nº 105.175.518-29, cobrando o valor de R\$ 67.520,97 (sessenta e sete mil quinhentos e vinte reais e noventa e sete centavos), atualizado em 09.5.2017, conforme cálculos apresentados pela Caixa Econômica Federal, referente ao contrato particular de crédito para financiamento de aquisição de material de construção - CONSTRUCARD nº 01372.160.0000226-12, firmado em 02.10.2009. Considerando as certidões que constam dos autos, lavradas por oficiais de justiça, de que a executada, ANA KELLY APARECIDA MODENA PEREIRA, está em local incerto e não sabido, não sendo localizada para receber a intimação pessoal, DETERMINA A INTIMAÇÃO POR EDITAL dela, nos termos do inciso IV do 2º do artigo 513 do Código de Processo Civil, uma vez que se trata de revel citada por edital, que é intimada do cumprimento da sentença também por edital para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 67.520,97 (sessenta e sete mil quinhentos e vinte reais e noventa e sete centavos), atualizado em 09.5.2017, que deverá ser atualizado e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento, segundo os critérios previstos no contrato firmado pelas partes, acrescido das custas recolhidas pela exequente e dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado. A ausência de pagamento no prazo de 15 dias implicará incidência de novos honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, em que poderá alegar: I - falta ou nulidade da citação se, na fase de conhecimento, o processo correu à revelia; II - ilegitimidade de parte; III - inexecuibilidade do título ou inexigibilidade da obrigação; IV - penhora incorreta ou avaliação errônea; V - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções; VI - incompetência absoluta ou relativa do juízo da execução; VII - qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes à sentença. Se a executada alegar que a exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo. Se a exequente não apontar o valor que entende correto ou não apresentar o demonstrativo, a impugnação será liminarmente rejeitada, se o excesso de execução for o seu único fundamento, ou, se houver outro, a impugnação será processada, mas não se examinará a alegação de excesso de execução. A publicação deste edital gera a presunção absoluta de que foi efetivada a intimação da executada, que no futuro não poderá afirmar desconhecer a demanda judicial acima descrita. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, São Paulo, 12 de julho de 2017. Eu, ___ Fábio Ribeiro Salgado, Analista Judiciário, digitei. E eu, ___ Camila Escobar Lenoir, Diretora de Secretaria, conferei e subscrevi. CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS. JUÍZA FEDERAL NA TITULARIDADE DA 08ª VARA CÍVEL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, JUÍZA FEDERAL, NA TITULARIDADE DA 08ª VARA CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, determina a publicação deste edital, para que chegue ao conhecimento de todos que o lerem ou dele tiverem conhecimento que, na 8.ª Vara da Justiça Federal em São Paulo, situada no Fórum Pedro Lessa, com endereço na Avenida Paulista, n.º 1.682, 10.º andar, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01310-200, telefone 2172-4308, tramita o cumprimento de sentença (ação monitória) n.º 0014975-55.2011.403.6100, ajuizada por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de LEANDRO DA SILVA ROSA, CPF nº 951.586.185-34, cobrando o valor de R\$ 96.738,87 (noventa e seis mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), atualizado em 05.5.2017, conforme cálculos apresentados pela Caixa Econômica Federal, referente ao contrato particular de crédito para financiamento de aquisição de material de construção - CONSTRUCARD nº 3099.160.0000147-78, firmado em 16.10.2009. Considerando as certidões que constam dos autos, lavradas por oficiais de justiça, de que o executado, LEANDRO DA SILVA ROSA, está em local incerto e não sabido, não sendo localizado para receber a intimação pessoal, DETERMINA A INTIMAÇÃO POR EDITAL dele, nos termos do inciso IV do 2º do artigo 513 do Código de Processo Civil, uma vez que se trata de revel citado por edital, que é intimado do cumprimento da sentença também por edital para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor R\$ 96.738,87 (noventa e seis mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), atualizado em 05.5.2017, que deverá ser atualizado e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento, segundo os critérios previstos no contrato firmado pelas partes, acrescido das custas recolhidas pela exequente e dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado. A ausência de pagamento no prazo de 15 dias implicará incidência de novos honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, em que poderá alegar: I - falta ou nulidade da citação se, na fase de conhecimento, o processo correu à revelia; II - ilegitimidade de parte; III - inexecutabilidade do título ou inexigibilidade da obrigação; IV - penhora incorreta ou avaliação errônea; V - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções; VI - incompetência absoluta ou relativa do juízo da execução; VII - qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes à sentença. Se o executado alegar que a exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo. Se a exequente não apontar o valor que entende correto ou não apresentar o demonstrativo, a impugnação será liminarmente rejeitada, se o excesso de execução for o seu único fundamento, ou, se houver outro, a impugnação será processada, mas não se examinará a alegação de excesso de execução. A publicação deste edital gera a presunção absoluta de que foi efetivada a intimação do executado, que no futuro não poderá afirmar desconhecer a demanda judicial acima descrita. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, São Paulo, 12 de julho de 2017. Eu, ___ Fábio Ribeiro Salgado, Analista Judiciário, digitei. E eu, ___ Camila Escobar Lenoir, Diretora de Secretaria, conferei e subscrevi. CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS. JUÍZA FEDERAL NA TITULARIDADE DA 08ª VARA CÍVEL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, JUÍZA FEDERAL, NA TITULARIDADE DA 08ª VARA CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, determina a publicação deste edital, para que chegue ao conhecimento de todos que o lerem ou dele tiverem conhecimento que, na 8.ª Vara da Justiça Federal em São Paulo, situada no Fórum Pedro Lessa, com endereço na Avenida Paulista, n.º 1.682, 10.º andar, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01310-200, telefone 2172-4308, tramita o cumprimento de sentença (ação monitória) n.º 0026865-93.2008.403.6100, ajuizada por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de JEOVANI DIAS MENDONÇA, CPF nº 193.389.908-50, cobrando o valor de R\$ 151.617,23 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e dezessete reais e vinte e três centavos), em 14.8.2013, conforme cálculos apresentados pela Caixa Econômica Federal, referente ao contrato de abertura de crédito para financiamento estudantil - FIES nº 95.2.31428-7, firmado em 12.02.1996 e demais aditamentos. Considerando as certidões que constam dos autos, lavradas por oficiais de justiça, de que o executado, JEOVANI DIAS MENDONÇA, está em local incerto e não sabido, não sendo localizado para receber a intimação pessoal, DETERMINA A INTIMAÇÃO POR EDITAL dele, nos termos do inciso IV do 2º do artigo 513 do Código de Processo Civil, uma vez que se trata de revel citado por edital, que é intimado do cumprimento da sentença também por edital para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 151.617,23 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e dezessete reais e vinte e três centavos), em 14.8.2013, que deverá ser atualizado e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento, segundo os critérios previstos no contrato firmado pelas partes, acrescido das custas recolhidas pela exequente e dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado. A ausência de pagamento no prazo de 15 dias implicará incidência de novos honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, em que poderá alegar: I - falta ou nulidade da citação se, na fase de conhecimento, o processo correu à revelia; II - ilegitimidade de parte; III - inexecutabilidade do título ou inexigibilidade da obrigação; IV - penhora incorreta ou avaliação errônea; V - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções; VI - incompetência absoluta ou relativa do juízo da execução; VII - qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes à sentença. Se o executado alegar que a exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo. Se a exequente não apontar o valor que entende correto ou não apresentar o demonstrativo, a impugnação será liminarmente rejeitada, se o excesso de execução for o seu único fundamento, ou, se houver outro, a impugnação será processada, mas não se examinará a alegação de excesso de execução. A publicação deste edital gera a presunção absoluta de que foi efetivada a intimação do executado, que no futuro não poderá afirmar desconhecer a demanda judicial acima descrita. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, São Paulo, 12 de julho de 2017. Eu, ___ Fábio Ribeiro Salgado, Analista Judiciário, digitei. E eu, _____ Camila Escobar Lenoir, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS. JUÍZA FEDERAL NA TITULARIDADE DA 08ª VARA CÍVEL.

DISTRIBUIÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/07/2017

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALFREDO DOS SANTOS CUNHA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0022612-92.2017.403.6182 PROT: 17/07/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/AM

ADV/PROC: AM004839 - GABRIELLA MONTEIRO MACHADO

EXECUTADO: TRANE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO DE AR LTDA.

VARA : 13

PROCESSO : 0022613-77.2017.403.6182 PROT: 17/07/2017

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/AM

ADV/PROC: MA008528 - PAMELA ALESSANDRA BORGES DE SOUSA

EXECUTADO: GE HEALTHCARE CLINICAL SYSTEMS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

VARA : 8

PROCESSO : 0022614-62.2017.403.6182 PROT: 17/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 6

PROCESSO : 0022616-32.2017.403.6182 PROT: 17/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0022617-17.2017.403.6182 PROT: 17/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNDIAI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0022618-02.2017.403.6182 PROT: 17/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0022619-84.2017.403.6182 PROT: 17/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0022620-69.2017.403.6182 PROT: 17/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0022621-54.2017.403.6182 PROT: 17/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0022622-39.2017.403.6182 PROT: 17/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0022623-24.2017.403.6182 PROT: 17/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0022624-09.2017.403.6182 PROT: 17/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0022625-91.2017.403.6182 PROT: 17/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PILAR DO SUL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0022626-76.2017.403.6182 PROT: 17/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MANUEL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0022627-61.2017.403.6182 PROT: 17/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0022628-46.2017.403.6182 PROT: 17/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0022634-53.2017.403.6182 PROT: 17/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PILAR DO SUL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 12

PROCESSO : 0022640-60.2017.403.6182 PROT: 17/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO 2 VARA FEDERAL EXEC FISCAIS SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0022641-45.2017.403.6182 PROT: 17/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CAMPOS DE GOYTACAZES - RJ

DEPRECADO: JUIZO DA 13 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 13

PROCESSO : 0022642-30.2017.403.6182 PROT: 17/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL RIO DE JANEIRO - RJ

DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 7

PROCESSO : 0022643-15.2017.403.6182 PROT: 17/07/2017

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA FEDERAL DO FORUM DE ARACAJU - SE

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0022594-71.2017.403.6182 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0041900-60.2016.403.6182 CLASSE: 99

EMBARGANTE: SEARA ALIMENTOS LTDA

ADV/PROC: SP221616 - FABIO AUGUSTO CHILO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. FREDERICO DE SANTANA VIEIRA

VARA : 12

PROCESSO : 0022595-56.2017.403.6182 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0000992-92.2015.403.6182 CLASSE: 99

EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO

EMBARGADO: MUNICIPIO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP240939 - MYOKO TEREZA KOMETANI MELO

VARA : 12

PROCESSO : 0022601-63.2017.403.6182 PROT: 14/07/2017

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0019371-18.2014.403.6182 CLASSE: 99

EMBARGANTE: COMCABO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

ADV/PROC: SP030969 - JOSE TADEU ZAPPAROLI PINHEIRO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. FREDERICO DE SANTANA VIEIRA

VARA : 4

PROCESSO : 0022602-48.2017.403.6182 PROT: 12/07/2017

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0056242-76.2016.403.6182 CLASSE: 99

EMBARGANTE: PREF MUN SAO PAULO

ADV/PROC: SP312158 - MARCIO AURELIO FERNANDES DE CESARE

EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP100076 - MARCUS ELIDIUS MICHELLI DE ALMEIDA E OUTRO

VARA : 6

PROCESSO : 0022603-33.2017.403.6182 PROT: 06/06/2017

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0008937-43.2009.403.6182 (2009.61.82.008937-4) CLASSE: 99

EMBARGANTE: MARIA ALICE RAMOS DE CARVALHO

ADV/PROC: SP221081 - MARIA ALICE RAMOS DE CARVALHO

EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC

ADV/PROC: SP192844 - FERNANDO EUGENIO DOS SANTOS

VARA : 8

PROCESSO : 0022604-18.2017.403.6182 PROT: 27/06/2017

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0058131-65.2016.403.6182 CLASSE: 99

EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADV/PROC: PROC. FERNANDO M D COSTA

EMBARGADO: MUNICIPIO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP352504 - SERGIO EDUARDO TOMAZ

VARA : 8

PROCESSO : 0022605-03.2017.403.6182 PROT: 30/05/2017

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0057162-50.2016.403.6182 CLASSE: 99

EMBARGANTE: NESTLE BRASIL LTDA.

ADV/PROC: SP138436 - CELSO DE FARIA MONTEIRO

EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

ADV/PROC: PROC. MURILLO CESAR DE MELLO BRANDAO FILHO

VARA : 8

PROCESSO : 0022606-85.2017.403.6182 PROT: 31/05/2017

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0025919-88.2016.403.6182 CLASSE: 99

EMBARGANTE: NESTLE BRASIL LTDA

ADV/PROC: SP138436 - CELSO DE FARIA MONTEIRO

EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

ADV/PROC: PROC. ROBERTA PERDIGAO MESTRE

VARA : 8

PROCESSO : 0022607-70.2017.403.6182 PROT: 13/06/2017

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0051780-76.2016.403.6182 CLASSE: 99

EMBARGANTE: NESTLE BRASIL LTDA.

ADV/PROC: SP138436 - CELSO DE FARIA MONTEIRO

EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

ADV/PROC: PROC. MURILLO CESAR DE MELLO BRANDAO FILHO

VARA : 8

PROCESSO : 0022608-55.2017.403.6182 PROT: 20/06/2017

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0025913-81.2016.403.6182 CLASSE: 99

EMBARGANTE: NESTLE BRASIL LTDA

ADV/PROC: SP138436 - CELSO DE FARIA MONTEIRO

EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

ADV/PROC: PROC. ROBERTA PERDIGAO MESTRE

VARA : 8

PROCESSO : 0022635-38.2017.403.6182 PROT: 17/07/2017

CLASSE : 00198 - RESTAURACAO DE AUTOS

PRINCIPAL: 0006869-91.2007.403.6182 (2007.61.82.006869-6) CLASSE: 229

AUTOR: EDITORA BANAS LTDA. E OUTRO

ADV/PROC: SP151746 - FABIO TERUO HONDA

REU: IAPAS/CEF E OUTRO

ADV/PROC: PROC. VERA MARIA PEDROSO MENDES

VARA : 4

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000021

Distribuídos por Dependência _____ : 000011

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000032

Sao Paulo, 17/07/2017

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

11ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS - EDITAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO DE SÃO PAULO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, MM. Juiz Federal na Titularidade Plena da 11ª Vara de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) abaixo discriminadas, que, estando o(s) executado(s), atualmente em lugar ignorado, e tendo em vista esse fato, determina a expedição do presente edital, nos termos do art. 275, 2º do CPC, com prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua João Guimarães Rosa, 215 - São Paulo - SP, para INTIMAR O(S) EXECUTADO(S) da(s) penhora(s) efetivada(s), para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, 2º e 3º do CPC. FICA CIENTE a parte executada que na ausência de manifestação ou rejeição da manifestação apresentada, implicará na conversão da indisponibilidade em penhora e transferência do montante indisponível para a conta vinculada ao Juízo da execução. E, para que não se alegue ignorância, manda expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade São Paulo, em 17 de julho de 2017.

EXECUÇÃO FISCAL nº. 00074486320124036182, movida pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN / SP em face de JOAO CARLOS DA SILVA, CNPJ/CPF nº 023405118-36, Valor consolidado da dívida R\$ 1.229,01, em 22/08/2016, CDA(s) 57178.

EXECUÇÃO FISCAL nº. 00130734920104036182, movida pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN / SP em face de PRISCILA CARDOSO CRISPIM, CNPJ/CPF nº 314636788-27, Valor consolidado da dívida R\$ 1.397,47, em 06/03/2017, CDA(s) 41260.

EXECUÇÃO FISCAL nº. 00426786920124036182, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de ISMAURA CARVALHO, CNPJ/CPF nº 023565878-29, Valor consolidado da dívida R\$ 3.570.394,03, em 28/05/2012, CDA(s) 80112001475-00.

LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES

Juiz Federal na Titularidade Plena

11ª Vara de Execuções Fiscais